



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03.2023.001/CPL-PMCP**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-004PMCP**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

## **1. DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 229/2023, de 03 de maio 2022, composta pelos servidores públicos Senhores: **OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA** Presidente; **CLEITON PAIVA DOS SANTOS** e **LUCIENE DE LIMA CARVALHO**-Membros Titulares, consoante autorizações da Excelentíssima Prefeita de Concórdia do Pará, **ELISÂNGELA PAIVA CELESTINO**, na qualidade de ordenadora de despesas, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da empresa **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.274/0001/27, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, por um período de 60 (sessenta) dias, conforme fundamentações abaixo.

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, cujas atividade precípua compreendem:

- 2.1.1. Produto 01: Elaboração de Decreto Municipal - PMSB.
- 2.1.2. Produto 02: Plano de Mobilização Social.
- 2.1.3. Produto 03: Diagnóstico Técnico Participativo.
- 2.1.4. Produto 04: Prognóstico e Planejamento Estratégico.
- 2.1.5. Produto 05: Programas Projetos e Ações.
- 2.1.6. Produto 06: Programação de Execução.
- 2.1.7. Produto 07: Indicadores de Desempenho.
- 2.1.8. Produto 08: Sistema de Informações.
- 2.1.9. Produto 09: Relatório Final.
- 2.1.10. Produto 10: Minuta do Projeto de Lei



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



### 3. DO CONTRATADO

3.1. **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 16.807.274/0001-27, situada na Travessa Humaitá nº 2787, Bairro do Marco, Belém do Pará.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Justificas-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, em respeito à Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece às diretrizes nacionais para o saneamento básico, e, por não conter no quadro de servidores desta Municipalidade profissionais aptos a atuar no desenvolvimento do referido objeto. Assim, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica, sem vínculo empregatício.

4.2. Importante salientar que Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um instrumento indispensável da política pública de saneamento básico, em que se identifica, qualifica, quantifica, organiza e orienta todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais esses serviços públicos devem ser prestados ou colocados à disposição. A elaboração do PMSB é uma exigência legal e deve estar baseada na Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Além disso, cada município deve definir como será o acompanhamento e revisão periódica do plano, ou seja, como e quem vai avaliar se as obras e outras ações estão sendo realizadas e se os objetivos estão sendo alcançados. Todo esse processo constitui o Plano de Saneamento Básico Participativo.

4.3. Diante da necessidade de contratação de empresa para realizar o objeto deste Termo de Referência, optou-se pela contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, consoante o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso II, da Lei 8.666/93, a baixo descritos.

4.4. Neste contexto, em se tratando de **INEXIGIBILIDADE**, versa a Lei de Licitações em seu art. 25, inciso II “Art.25 – É INEXIGÍVEL a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial” – “II – para serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

4.5. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta, sem licitação, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de “I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos”, bem como “III - assessorias ou consultorias técnicas”.

4.6. Assim, em se tratando de serviços de Assessoria Técnica no Plano Anual de Saneamento Básico - PMSB, objeto desta contratação, estando presentes a singularidade e a notória especialização, torna-se plenamente viável a



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4.7. Acerca da Notória Especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato**”*

4.14. Por fim, justifica-se a contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender a complexa demanda, que exige profissional específico, qualificado e com habilitação para o exercício da atividade que foge das demandas ordinárias da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, cuja absolvição depende, fundamentalmente, da atuação de profissionais com maior grau de qualificação Técnica/acadêmica, cuja especialização decorra também, de experiências adquiridas anteriormente, bem como estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Executivo Municipal.

## **5. DA SINGULARIDADE DO OBJETO**

5.1. A Singularidade leva em consideração os conhecimentos individuais, têm natureza subjetiva, e está ligada a capacidade do profissional a ser escolhido. Sendo, desta forma, impossível definir o melhor profissional para prestar determinado serviço de natureza intelectual por meio de licitação, dada a ausência de critérios objetivos para julgamento.

5.2. Nesse sentido, convém salientar o Ensinamento de *Marçal Justin Filho*, que assevera que:

*Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento doserviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Aide, 1993, p. 149.)*

5.3. No caso em tela, a variação e complexidade do serviço o individualiza e o torna peculiar, excluindo a possibilidade de contratação por meio de licitação.

5.4. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se a possibilidade de contratação do objeto sem licitação, por meio de INEXIGIBILIDADE, desde que os



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



requisitos de notória especialização e da singularidade dos serviços restem comprovados.

5.5. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre Assessoria Técnica especializada de evidente complexidade técnica. Assim, claramente, os serviços ora descritos são de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, de maneira a permitir a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE.

5.6. No caso em tela a variação e desenvolvimento do serviço o individualiza e o peculiariza, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

## **6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO**

6.1. Acerca da Notória Especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato**”*

6.2. A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos possui profissional qualificado, conforme documentos acostados aos autos, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

## **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa identificada no item (3) foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) possui profissional devidamente qualificado (documento em anexo); (IV) apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do FGTS; CND/TST).

## **8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

8.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), totalizando um valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Administração Municipal.

8.2. Para cotejar o preço proposto, foi realizada a comparação com os preços praticados por outros prestadores do mesmo serviço, onde a comparação entre os preços praticados demonstrou que o valor proposto pela empresa **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, encontra-se razoável. Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras, para o regular cumprimento do contrato.

8.3. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica, e, posteriormente, da Controladoria Interna, para posterior ratificação da Exma. Sra. **Elisângela Paiva Celestino**-Prefeita de Concórdia do Pará, para os fins do disposto nos arts. 26 e 38, da Lei nº 8.666/93.

Concórdia do Pará, 06 de março de 2023

**OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

---



**JUNTADA DE PROPOSTAS**

Visando impulsionar a presente demanda, junto aos autos deste as proposta e mapa comparativo de preço para a prestação dos serviços objeto deste processo.

Concórdia do Pará, 03 de março de 2023.

**OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Embora a INEXIGIBILIDADE de licitação para o objeto deste processo não esteja condicionada ao valor ou a quaisquer critério objetivo, mas sim, a capacidade e expertise do profissional a ser contratado, bem como a especificidade do objeto. Foi realizada pesquisa junto a prestadores de serviços análogos ao objeto desta contratação, com vistas a indentificar se o valor da proposta encaminhada pelo interessado encontra-se dentro daquilo que se considera razoável.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
RAZÃO SOCIAL – CARAJÁS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 40.000,00
RAZÃO SOCIAL – O INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL – IISAB	R\$ 39.000,00
ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADM	R\$ 33.000,00

Logo, ante ao exposto, conclui-se que o valor da proposta enviada a esta Prefeitura Municipal encontra-se compatível e razoável em comparação a propostas encaminhadas para a realização do mesmo objeto.

Concórdia do Pará, 03 de março de 2023.

**OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

### PROPOSTA COMERCIAL

**O INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL - IISAB**, associação privada, CNPJ Nº 04.700.912/0001-27, com sede na Trav. Lomas Valentinas, 2625 Ed.Lomas Center – Sala 210 – Marco - CEP: 66 093 - 677 – Belém – PA, Telefone: (91) 980984201, e-mail: [institutoiisab@gmail.com](mailto:institutoiisab@gmail.com), passa a apresentar proposta de preços conforme abaixo:

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria Especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com mão de obra qualificada e exclusiva, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A descrição dos produtos que comporão o PMSB estão descritos abaixo:

- PRODUTO 1 – DECRETO MUNICIPAL PMSB
- PRODUTO 2 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
- PRODUTO 3 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO
- PRODUTO 4 – PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- PRODUTO 5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES
- PRODUTO 6 – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO
- PRODUTO 7 – INDICADORES DE DESEMPENHO
- PRODUTO 8 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES
- PRODUTO 9 – RELATÓRIO FINAL
- PRODUTO 10 – MINUTA DO PROJETO DE LEI

Segue abaixo o valor dos serviços objeto desta solicitação que estão de acordo com a descrição dos produtos informados no objeto.

#### VALOR GLOBAL PARA 02 MESES

R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Nos preços ora informados já estão inclusos todas as despesas que influenciam nos custos, como: os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte, seguro, alimentação e qualquer outra despesas suportada pela solicitante, conforme Convenção Coletiva SEAC X SINELPA, registrada no Ministério do Trabalho, Nº MTE PA000120/2021.

#### DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento legal.

#### DAS DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;
- 2- Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas na solicitação, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas e seus anexos, em especial, no termo de referência;
- 3- Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega dos serviços, cotados em sua proposta de



**INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL**

preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido nesta solicitação.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da presente data.

**DADOS CADASTRAIS**

RAZÃO SOCIAL – O INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL - IISAB  
CNPJ nº 04.700.912/0001-27

ENDEREÇO: Trav. Lomas Valentinas, 2625 Ed.Lomas Center – Sala 210 – Marco - CEP: 66 093 - 677 – Belém – PA.

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA MENDONÇA

e-mail: [institutoiisab@gmail.com](mailto:institutoiisab@gmail.com)

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: CCLA DO ESTADO DO PARÁ – SICOOB COOESA

Cooperativa: 4169

Conta: 47350

Belém (PA), 02 de março de 2023

---

**Adriana Mendonça**  
**CNPJ: 04.700.912/0001-27**  
**Presidente**



## **À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A Carajás Consultoria e Projetos LTDA, CNPJ Nº 23.500.638/0001-97, com sede na Av. Governador José Malcher, Nº 153, sala 12, Ed. Futura Office, CEP 66035-065 – Nazaré, E-mail: robertopingarilho@gmail.com, apresenta a proposta de preços com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria Técnica no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com mão de obra qualificada e exclusiva, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 60 (sessenta) dias.

O documento PMSB é composto pelos seguintes produtos, que serão entregues para a conveniente:

PRODUTO 1 – DECRETO MUNICIPAL PMSB

PRODUTO 2 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

PRODUTO 3 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO

PRODUTO 4 – PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PRODUTO 5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

PRODUTO 6 – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO

PRODUTO 7 – INDICADORES DE DESEMPENHO

PRODUTO 8 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES

PRODUTO 9 – RELATÓRIO FINAL

PRODUTO 10 – MINUTA DO PROJETO DE LEI

Segue abaixo o valor dos serviços objeto desta solicitação que estão de acordo com a descrição dos produtos informados no objeto.

**Valor total dos Serviços para 2 meses: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

Nos preços ora informados já estão inclusos todas as despesas que influenciam nos custos, como: os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte, seguro, alimentação e qualquer outra despesas suportada pela solicitante, conforme Convenção Coletiva SEAC X SINELPA, registrada no Ministério do Trabalho, Nº MTE PA000120/2021.



## DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento legal.

## DAS DECLARAÇÕES

1- Declaramos os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;

2- Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas na solicitação, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas e seus anexos, em especial, no termo de referência;

3- Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega dos serviços, cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido nesta solicitação.

## DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da presente data.

## DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL – CARAJÁS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 23.500.638/0001-97

ENDEREÇO: Av. Governador José Malcher, Nº 153, sala 12, Ed. Futura Office, CEP 66035-065 – Nazaré

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Pingarilho

e-mail: robertopingarilho@gmail.com

Belém (PA), 02 de março de 2023

**CARAJÁS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 23.500.638/0001-97**  
**ROBERTO PINGARILHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**ALIANÇA**  
PROJETOS & SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

A **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI**, empresa prestadora de serviços, CNPJ Nº 16.807.274/0001-27, com sede na Travessa Humaita, Nº 2787, Bairro: Marco – Belém – PA, Telefone: (91) 3351-9963 / 98511-6251 / 98016-6619, e-mail: aliancaservicosblm@gmail.com, passa a apresentar proposta de preços conforme abaixo:

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com mão de obra qualificada e exclusiva, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 60 (sessenta) dias.

DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PRODUTO 1</b> – DECRETO MUNICIPAL PMSB	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
<b>PRODUTO 2</b> – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	1		
<b>PRODUTO 3</b> – DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO	1		
<b>PRODUTO 4</b> – PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1		
<b>PRODUTO 5</b> – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES	1		
<b>PRODUTO 6</b> – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO	1		
<b>PRODUTO 7</b> – INDICADORES DE DESEMPENHO	1		
<b>PRODUTO 8</b> – SISTEMA DE INFORMAÇÕES	1		
<b>PRODUTO 9</b> – RELATÓRIO FINAL	1		
<b>PRODUTO 10</b> – MINUTA DO PROJETO DE LEI	1		
<b>Valor total dos Serviços para 2 meses</b>			<b>R\$ 33.000,00</b>

Segue abaixo o valor dos serviços objeto desta solicitação que estão de acordo com a descrição dos produtos informados no objeto.

**VALOR GLOBAL PARA 02 MESES**

R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Nos preços ora informados já estão inclusos todas as despesas que influenciam nos custos, como: os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte, seguro, alimentação e qualquer outra despesas suportada pela solicitante, conforme Convenção Coletiva SEAC X SINELPA, registrada no Ministério do Trabalho, Nº MTE PA000120/2021.

Endereço: Travessa Humaitá 2787  
CEP: 66.093-047 - Marco - Belém/PA  
Contatos: (91) 98511-6251 / 98016-6619



**ALIANÇA**  
PROJETOS & SERVIÇOS

### **DA VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento legal.

### **DAS DECLARAÇÕES**

- 1- Declaramos os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;
- 2- Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas na solicitação, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas e seus anexos, em especial, no termo de referência;
- 3- Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega dos serviços, cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido nesta solicitação.

### **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da presente data.

### **DADOS CADASTRAIS**

RAZÃO SOCIAL – ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ nº 16.807.274/0001-27

ENDEREÇO: Travessa Humaitá, nº 2787, Bairro: Marco, Belém –

REPRESENTANTE LEGAL: EDNA LUCIA DE DEUS CORDEIRO

CPF Nº 377.561.092-87 RG Nº 2251933 - PC/PA

e-mail: aliancaservicosblm@gmail.com

### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A – Instituição de Pagamento

Agência: 0001

Conta Corrente: 19274442-8

Belém (PA), 02 de março de 2023.

ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ: 16.807.274/0001-27

EDNA LUCIA DE DEUS CORDEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: travessa Humaitá 2787  
CEP: 66.093-047 - Marco - Belém/PA  
Contatos: (91) 98511-6251 / 98016-6619  
E-mail: aliancaservicosblm@gmail.com